



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**

DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2025
ANO 5 | EDIÇÃO 943

PODER EXECUTIVO
IMPRESA OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

1º SEMESTRO DE 2025

ATÉ 28/11/2025

REFIS25

REGULARIZE AGORA SUA DÍVIDA COM O MUNICÍPIO

① SETOR DE TRIBUTAÇÃO,
LOCALIZADO NO PAÇO
MUNICIPAL

Débitos com
vencimento até **31/12/2024**

VÁLIDO PARA CONTRIBUINTES
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

PARA PARCELAMENTO CONSULTE
AS CONDIÇÕES NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA DE
SALTO DE
PIRAPORA

SECRETARIA DE
FINANÇAS

Descontos de até
90% em juros
e multas

REFINANÇIE SUAS DÍVIDAS COM A PREFEITURA: APROVEITE O REFIS25

A Prefeitura de Salto de Pirapora informa que, no período de 18 de agosto a 28 de novembro de 2025, estará disponível o Programa de Recuperação Fiscal, REFIS25, destinado a contribuintes pessoas físicas e jurídicas que possuam débitos com o município.

O objetivo do programa é oferecer aos munícipes a oportunidade de regularizar dívidas municipais vencidas até 31 de dezembro de 2024, por meio de condições facilitadas de pagamento. O REFIS25 garante descontos de até 90% em juros e multas, variando de acordo com a forma de quitação escolhida pelo contribuinte, seja em parcela única ou em opções de parcelamento.

O atendimento será realizado pelo Setor de Tributação, localizado no Paço Municipal na Avenida Lydia David Haddad, 150, Campo Largo, Salto de Pirapora – SP, CEP 18160-000. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Essa é uma oportunidade para que todos que possuem pendências junto à Prefeitura possam negociar suas dívidas, evitar cobranças judiciais e ficar em dia com suas obrigações municipais, contribuindo também para o fortalecimento da arrecadação que retorna em melhorias para a cidade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7311/2025**
De 01 de setembro de 2025

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, EXPEDIENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE SALTO DE PIRAPORA, REGIME DE PLANTÕES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades que permeiam a semana em que se comemora o dia do Servidor Público - 28 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o feriado do dia 20 de novembro de 2025 - Dia Nacional da Consciência Negra.

CONSIDERANDO as festividades de fim de ano 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado como ponto facultativo o dia 27 de outubro de 2025, nas Repartições Públicas Municipais, exceto nos setores de atividades essenciais.

Art. 2º - Fica considerado como ponto facultativo o dia 21 de novembro de 2025, nas Repartições Públicas Municipais, exceto nos setores de atividades essenciais.

Art. 3º - Em decorrência das festividades de final de ano, haverá a suspensão do expediente dos servidores das Secretarias Municipais da Saúde, Desenvolvimento Social e da Educação a partir do dia 24 de dezembro de 2025 a partir das 13h00h e nos dias 26, 29, 31 de dezembro de 2025 e dia 02 de janeiro de 2026, mantido o funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Haverá a suspensão do expediente dos servidores lotados no Paço Municipal no dia 24 de dezembro a partir das 13h00h e ficarão à disposição da administração pública para atendimento de plantões nos dias 26, 29, 31 de dezembro de 2025 e no dia 02 de janeiro de 2026. Os plantões terão início às 07h30min e término às 13h00h, ficando a cargo do Secretário (a) responsável pela pasta a convocação para o expediente presencial. Não haverá atendimento ao público nos dias citados.

Art. 5º - Os servidores lotados no Pátio, terão expediente normal nos dias nos dias 24, 26, 29 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026. No dia 24 de dezembro o expediente terá início às 07h30min. e término às 13:00 horas. No dia 31 de dezembro não haverá expediente.

Art. 6º - Os setores considerados de serviços essenciais, como de atendimento à Saúde, Serviços Funerários, Serviços Públicos, compreendendo a coleta de lixo, a varrição de rua e a operação do aterro sanitário, guarda civil municipal, vigilância, defesa civil e fiscalização deverão manter suas atividades normais em regime de plantão nas datas mencionadas.

Artigo 7º - As demais secretarias ficam a cargo de determinação do Secretário (a) da pasta para eventual convocação.

Artigo 8 - As despesas com a execução deste de Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Decreto N.º 7312/2025
De 01 de setembro de 2025.

“Revoga o Decreto N.º 7045/2023, de 19 de junho de 2023 e, dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Decreto nº 7045/2023, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º - Retorna ao cargo de origem a Sra. **Elci Luciane Faustino**, portadora do CPF nº ***097098** e RG nº ***.501.622-*, para o cargo de ESCRITURARIO II, a partir do dia 29 de agosto de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de agosto de 2025.

Salto de Pirapora, 01 de setembro de 20235.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias**PORTARIA N.º 13.568/2025**
De 04 de setembro de 2025.

“Exonera funcionária em razão de Aposentadoria por Idade”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria por idade, a Sra. **CRISTINA ZULLO**, portadora do RG nº ***.713.428-* e CPF nº ***317248** ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme Portaria nº 040/2025, de 01 de setembro de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessor de Assuntos Institucionais

PORTARIA N.º 13.569/2025

De 04 de setembro de 2025.

“Exonera funcionária em razão de Aposentadoria por Idade”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria por idade, a Sra. **ROZANI DE ABREU ANTUNES**, portadora do RG nº ***.008.414-* e CPF nº ***283678** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme Portaria nº 041/2025, de 01 de setembro de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessor de Assuntos Institucionais

PORTARIA N.º 13.570/2025

De 04 de setembro de 2025.

“Exonera funcionária em razão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Sra. **SILVANA ALVES RODRIGUES**, portadora do RG nº ***.252.294-* e CPF nº ***697708** ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, conforme Portaria nº 042/2025, de 01 de setembro de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos

Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessor de Assuntos Institucionais

PORTARIA N.º 13.571/2025

De 04 de setembro de 2025.

“Exonera funcionário em razão de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição o Sr. **MARCIO MOREIRA**, portador do RG nº ***.303.138-* e CPF nº ***567738** ocupante do cargo efetivo de **Analista de Departamento**, conforme Portaria nº 043/2025, de 01 de setembro de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessor de Assuntos Institucionais

PORTARIA N.º 13.572/2025

De 04 de setembro de 2025.

“Exonera funcionária em razão de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **NELI DE FÁTIMA LUIZ**, portadora do RG nº ***.399.799-* e CPF nº ***026118** ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, conforme Portaria nº 044/2025, de 01 de setembro de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO
Assessor de Assuntos Institucionais

PORTARIA N.º 13.573/2025
De 04 de setembro de 2025.

“Exonera funcionário em razão de Aposentadoria por Idade”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria por idade, o Sr. **Antonio de Paula**, portador do RG nº ***.166.256-* e CPF nº ***843608** ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, conforme Portaria nº 045/2025, de 01 de setembro de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO
Assessor de Assuntos Institucionais

PORTARIA N.º 13.575/2025
De 05 de setembro de 2025.

“Exonera funcionária em razão de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **Elci Luciane Faustino**, portadora do RG nº ***.501.622-* e CPF nº ***097098** ocupante do cargo efetivo de **Escriturário II**, conforme Portaria nº 039/2025, de 01 de setembro de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO
Assessor de Assuntos Institucionais

PORTARIA Nº 13.576/2025
De 09 de setembro de 2025.

“ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DO IEGM (ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL), CRIADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ASSIM COMO PRESIDENTE E INTERLOCUTOR DOS TRABALHOS PARA REUNIR-SE PERIODICAMENTE PARA AFERIÇÃO DOS AVANÇOS E DIFICULDADES REGISTRADOS”.

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas aptas ao aprimoramento de ações objetivando atingir otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas que visem ampliar o índice de efetividade da gestão municipal, obtendo melhoria;

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Institui-se e nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

Jéssica Russo de Camargo Teixeira

Keli Maria Ribeiro

Gineton Antenor de Góes Campos

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes representantes responsáveis pelos índices temáticos que compõe o IEGM, integrando o grupo de apoio para implementação do que for necessário:

Angela Maria de Assunção Silveira - I-EDUC/TCESP;

Loide de Oliveira Rosa Pereira - I-SAÚDE/TCESP;

Carina Januário da Silva - I-PLANEJAMENTO/TCESP e I-FISCAL/TCESP;

Taís Albuquerque Souza - I-AMB/TCESP e I-CIDADE/TCESP;

Natália Guilger dos Santos - I-GOV TI/TCESP.

Art. 3º - A Comissão de IEGM fica responsável pelo acompanhamento e supervisão do IEGM, devendo atuar na checagem de dados e no auxílio à indicação de providências, coletando informações diretamente com os representantes de cada uma das áreas específicas no que for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta**PORTARIA Nº 13.577/2025
De 09 de setembro de 2025**

“Determina instauração de processo administrativo para apuração de relatório de avaliação de servidor em estágio probatório, nos termos do Decreto nº 6415, de 27/11/18. ”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, nos termos do Decreto nº 6415, de 27/11/18, que regulamenta o processo de avaliação do estágio probatório dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que a servidora LUANA OLIVEIRA ANTUNES, ocupante do cargo de professora de educação física, foi submetida à avaliação de estágio probatório, tendo recebido avaliação desfavorável por parte do superior imediato;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da avaliação pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, sob o crivo do contraditório, nos termos do art. 7º do mencionado Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para revisão da avaliação de estágio probatório da servidora LUANA OLIVEIRA ANTUNES, ocupante do cargo de professora de educação física, da Secretaria da Educação, nomeada em 13/02/2023.

Art. 2º - Após instrução, garantido o contraditório e a ampla defesa, a CAEP deverá, nos termos do § 2º, art. 7º do Decreto nº 6415/2018, recomendar pela continuidade ou não do estágio probatório da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Leis Complementares**LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025.
De 05 de setembro de 2025.**

“Altera a classificação de zoneamento de área no Município de Salto de Pirapora e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Complementar:

Art. 1º Fica alterada a classificação de zoneamento das áreas correspondentes às seguintes descrições, as quais passam da Zona Predominantemente Institucional (ZPI) para a Zona Média Densidade 2 (ZMD2):

I - A Gleba A, localizada no Bairro Campo Largo ou Ourives, em Salto de Pirapora/SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 236.446,5865 e Norte (Y) 7.382.020,0211, situado na intersecção do córrego dos Ourives com uma água que vem da divisa do Jardim Ana Guilherme, cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual Francisco José Ayub (SP-264), km 120km+324,54m, lado esquerdo de quem de Salto de Pirapora vai a Pilar do Sul, e na divisa da propriedade denominada de Gleba B, de espólio de Ullson Romanha, com o azimute 287°02'54" e com a distância de 124,13m; deste, segue por água a montante, confrontando com a Faixa de proteção do Jardim Ana Guilherme, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°19'33" e 91,25 metros, até o vértice 5; 128°04'59" e 39,10 metros, até o vértice 6; 151°47'25" e 37,08 metros, até o vértice 7; 130°50'45" e 64,81 metros, até o vértice 8; 137°19'28" e 88,22 metros, até o vértice 9; 141°09'01" e 51,81 metros, até o vértice 10; 155°24'50" e 117,34 metros, até o vértice 11; deste, segue por água a montante, confrontando com o imóvel de Carmen Silvia Padilha de Siqueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°23'33" e 162,67 metros, até o vértice 12; 149°59'08" e 53,52 metros, até o vértice 13; deste, segue por água a montante, confrontando com a Faixa de Proteção do Jardim Primavera, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°15'45" e 52,51 metros, até o vértice 14; 138°45'33" e 75,71 metros, até o vértice 15; 123°33'14" e 37,34 metros, até o vértice 16; 116°16'03" e 37,03 metros, até o vértice 17; 105°23'55" e 30,81 metros, até o vértice 18; 113°24'25" e 31,42 metros, até o vértice 19; 107°24'14" e 30,22 metros, até o vértice 20; deste, segue por água a montante, confrontando com a Faixa de Proteção, imóvel de

Souza, com o seguinte azimute e distância: 117°09'21" e 49,89 metros, até o vértice 21; deste, deflete à direita e segue confrontando pela limite da faixa de domínio da Rua

Honório de Almeida Barros, com o seguinte azimute e distância: 214°12'04" e 113,96 metros, até o vértice 22; deste; deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de propriedade de Município de Salto de Pirapora, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°00'32" e 111,49 metros, até o vértice 23; 224°57'53" e 227,66 metros, até o vértice 24; em desenvolvimento de curva circular com 44,64 metros, formado por arco de raio 200,11 m e ângulo central 12°46'50" ou pela corda do arco 231°21'08" e 44,55 metros, até o vértice 25; 237°44'43" e 152,29 metros, até o vértice 26; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Lydia David Haddad de propriedade de Município de Salto de Pirapora, com os seguintes azimutes e distância: 326°59'01" e 142,14 metros, até o vértice 27; em desenvolvimento de curva circular com 113,99 metros, formado por arco de raio 202,74 m e ângulo central 32°12'55" ou pela corda do arco 310°52'34" e 112,50

metros, até o vértice 28; 294°46'07" e 248,80 metros, até o vértice 86A; deste, deflete à direita e segue pelo Córrego dos Ourives a jusante, confrontando com o imóvel denominado de Granja Ana Lúcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°58'28" e 49,17 metros, até o vértice 86; 33°16'15" e 72,85 metros, até o vértice 85; 21°21'16" e 56,57 metros, até o vértice 84; 359°29'47" e 49,56 metros, até o vértice 83; 42°56'11" e 21,66 metros, até o vértice 82; 2°35'14" e 38,78 metros, até o vértice 81; 2°26'12" e 36,57 metros, até o vértice 80; 17°52'45" e 42,19 metros, até o vértice 79; 26°05'08" e 27,69 metros, até o vértice 78; 44°24'33" e 33,68 metros, até o vértice 77; 353°42'44" e 21,37 metros, até o vértice 76; 352°26'37" e 21,34 metros, até o vértice 75 345°32'59" e 25,33 metros, até o vértice 74; 350°38'44" e 42,96 metros, até o vértice 73 11°26'58" e 34,81 metros, até o vértice 72; 27°40'37" e 39,21 metros, até o vértice 71; 32°47'58" e 23,97 metros, até o vértice 70; 14°06'44" e 33,65 metros, até o vértice 69; 358°37'23" e 37,73 metros, até o vértice 68; 351°05'06" e 32,10 metros, até o vértice 67, 339°50'02" e 24,07 metros, até o vértice 4; perfazendo área total de 392.009,170 metros quadrados.

II - Um terreno situado no Bairro Campo Largo, no Município de Salto de Pirapora, desta comarca, encerrando a área de 751.666,60 metros quadrados, mais ou menos, com as seguintes divisas e confrontações: partindo das divisas das instalações telefônicas da Companhia Nacional de Estamparia, sobe dividindo por cerca e grota com herdeiros de João Francisco, até atingir um brejo; deflete à direita e continua dividindo com herdeiros Joao Francisco e depois com herdeiros de Francisco Ourives, por brejo e grota, até encontrar as divisas de sucessores de Jose Sandoval de Oliveira; deflete à direita e segue por valo e água com sucessores de José Sandoval de Oliveira, até atingir a Estrada que da Vila vai a Pilar; aí quebra à direita e segue pela referida Estrada que da Vila vai a Pilar, por cerca de arame, até encontrar a propriedade de João Domingues; aí quebra à direita e segue por 38,80 metros com o referido João Domingues; aí quebra à esquerda e segue 173,00 metros, com João Domingues, Francisco Rodrigues, Brasilino Jose Ribeiro, Ricardino Carriel de Lima, José Cova, Aristides Moraes, João Antunes Maciel e Acacio

Terreira Leão; deflete à esquerda e continua na extensão de 25,60 metros dividindo com o mesmo Acacio Ferreira Leão; deflete à direita e continua em linha reta dividindo com a

Estrada Municipal, numa extensão de 12,00 metros; deflete à direita e continua em linha reta, numa extensão de 25,30 metros, dividindo com Joaquim Rosa; deflete à esquerda e continua em linha reta numa extensão de 148,20 metros, dividindo com o mesmo Joaquim Rosa, depois com Roque Marques, depois com Jose Pedro, depois com Cristina M. Jesus, depois com Joaquim Manoel e depois com Ari Diniz; depois continua numa extensão de 57,20 metros, dividindo com a Estrada Municipal, até encontrar a propriedade da Companhia Nacional de Estamparia; deflete à direita e continua em linha reta na extensão de 30,00 metros, dividindo com a Companhia Nacional de Estamparia; deflete à esquerda e continua em linha reta numa extensão de 10,00 metros, dividindo com a Companhia Nacional de Estamparia, até o ponto de partida.

Art. 2º As áreas a que se refere o Art. 1º desta Lei, com as devidas alterações para Zona Média Densidade 2 (ZMD2), deverão observar os parâmetros urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor Municipal e na Lei de Uso e Ocupação do Solo vigentes.

Art. 3º As demais disposições e parâmetros urbanísticos aplicáveis à Zona Média Densidade 2 (ZMD2), conforme definidos no Plano Diretor Municipal e na Lei de Uso e Ocupação do Solo de Salto de Pirapora, permanecem inalterados e deverão ser integralmente cumpridos nas áreas objeto desta alteração.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá promover as devidas anotações e atualizações nos mapas de zoneamento e em todos os documentos oficiais que tratam do planejamento urbano do Município de Salto de Pirapora, a fim de refletir a alteração de zoneamento de que trata esta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessor de Assuntos Institucionais

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CO 007/2025

Processo Adm: Nº 1822/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO LAGO DOS OURIVES DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 7.124/23, art. 66 e Lei Federal nº 14.133/21, art.71 inciso IV, e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais):**

W2 MANUTENCOES, CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA (07335981000177) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).

SALTO DE PIRAPORA (SP), 9 de setembro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Edital de Chamamento para Contratação do Processo Seletivo Emergencial 001/2025

Mediante divulgação do resultado do Chamamento

para Contratação Temporária e Emergencial da Secretaria da Educação - Processo Administrativo nº 589/2025, resolve CONVOCAR **MICHELE SIMÕES NATAL** classificado (a) em **91º lugar**, para a contratação temporária pelo prazo de até **31/12/2025**, na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Escolar**, pelo Regime previsto na Lei Complementar 002/2013 de 06 de março de 2013, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, localizado na Av. Lydia David Haddad nº 150 - Campo Largo, Salto de Pirapora - SP, para apresentar documentação para confecção do contrato e dar início às atividades.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.

Salto de Pirapora, 10 de setembro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

MICHELE SIMÕES NATAL

Vigilância Sanitária

Comunicados

PROTOCOLO SPM2530267627 de 28/05/2025
Razão Social UNILABS DIAGNOSTICOS INTEGRADOS LTDA.
CNPJ 28.216.358/0003-37 **CNAE** 8640-2/02
LABORATÓRIOS CLÍNICOS CEVS do ESTABELECIMENTO
354530801-864-000017-1-6 **Endereço** Rua Maria Clara dos Santos, nº 140, Bairro Centro Município de Salto de Pirapora/SP CEP 18160-029 **Responsável Legal** Samuel Marcos Pedroso **Responsável Técnico Principal** Renato de Lacerda Barra **Responsável Técnico Substituto** Ana Cláudia Bertoldo **Data de Validade da LS** 05/09/2026. Considerando parecer técnico dos fiscais sanitários, a Chefe de Seção de Vigilância Sanitária do Município de Salto de Pirapora, **DEFERE** o acima descrito. O(s) responsável(s) pelo estabelecimento assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PROTOCOLO 258/2025VS 259/2025VS, 260/2025VS, 2061/2025VS, 262/2025VS e 263/2025vs de 05/09/2025 **Razão Social** IMPERIAL MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ/CPF** 53.203.221/0001-23 **CNAE** 4645-1/01 **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS e 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA USO HUMANO. CEVS** 354530801-464-000006-0-4 e 354530801-464-000005-0-7 **Endereço** Rua Luiz Canalle, nº 200, Bairro Centro Município de Salto de Pirapora/SP CEP 18160-000 **Responsável Legal** Marcia Aparecida da Silva **Responsável Técnico**

Principal Regiane Pedroso.

DEFERIDO a baixa do RT Substituto Maria Carolina da Silva Machado.

DEFERIDO a baixa do RT Principal Regiane Cilene Dias.

DEFERIDO a assunção do RT Principal Regiane Pedroso.

PROTOCOLO 140/2025VS de 12/05/2025 **Razão Social** MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA **Nome Fantasia** MATERNIDADE MUNICIPAL **CNPJ/CPF** 46.634.093/0001-07 **CNAE** 8610-1/01 **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS CEVS do ESTABELECIMENTO** 354530801-861-000013-1-7 **Endereço** Rua Moreira Bastos, nº 20, Bairro Centro Município de Salto de Pirapora/SP CEP 18160-000 **Responsável Legal** Leopoldo Rodrigues Angelo **Responsável Técnico Principal** Cassio Batista Martins de Freitas **Data de Validade da LS** 08/09/2026. Considerando parecer técnico dos fiscais sanitários, a Chefe de Seção de Vigilância Sanitária do Município de Salto de Pirapora, **DEFERE** o acima descrito. O(s) responsável(s) pelo estabelecimento assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PROTOCOLO 141/2025VS de 12/05/2025 **Razão Social** MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA **Nome Fantasia** FARMACIA MATERNIDADE MUNICIPAL **CNPJ/CPF** 46.634.093/0001-07 **CNAE** 8610-1/01 **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS CEVS do ESTABELECIMENTO** 354530801-861-000019-1-0 **Endereço** Rua Moreira Bastos, nº 20, Bairro Vila dos Florianos Município de Salto de Pirapora/SP CEP 18160-220 **Responsável Legal** Leopoldo Rodrigues Angelo **Responsável Técnico Principal** Jaqueline Duarte Cardoso **Data de Validade da LS** 08/09/2026. Considerando parecer técnico dos fiscais sanitários, a Chefe de Seção de Vigilância Sanitária do Município de Salto de Pirapora, **DEFERE** o acima descrito. O(s) responsável(s) pelo estabelecimento assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PODER LEGISLATIVO

Publicidade Oficial

Contracapa

"AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora, convida toda população, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para elaboração de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o



exercício de 2026.

DIA 30/09/2025, ÀS 10:00H, no plenário da Câmara Municipal.

Rua Silvino Dias Batista, 141 - Centro / Salto de Pirapora."

.....

CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Marcus Vinicius assumiu como Vice-Presidente, e Elvis Moreira foi escolhido como Secretário.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos
Cleide Maria
Cristiano Aparecido Braga
Clodoaldo Soares
Marcus Vinicius dos Santos Almeida
Tatiane Cristina Ferraz
Elvis Moreira
Jeferson Gomes de Oliveira
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugari

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Angélica Diniz Fernandes Gimenez

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo
(15) 3491-9595 ramal:174

DIÁRIO OFICIAL
LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
EMANUELLE EDUARDA | ESTÁGIÁRIA
LAÍS RODRIGUES | ESTÁGIÁRIA
LAIZA VICENTE | ESTÁGIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

Desenvolvimento Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edózio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA